

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 25, de 29 de junho de 2020.

Autoria: Poder Executivo

Reformula as disposições da lei municipal nº 2306, de 10 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a reformulação das disposições da Lei Municipal nº 2306, de 10 de dezembro de 2019, e dá outras providências. Compete a esta Comissão Permanente avaliar a propositura sob o aspecto financeiro, econômico e orçamentário, além, claro, de sua conveniência político/administrativa. Impossível discordar do que restou decidido na comissão que antecedeu a esta quanto a ilegalidade contida na Lei de Responsabilidade Fiscal, disposta em seu artigo 42, conforme se vê: ***“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito”***. Por outro lado, não acompanha a matéria o relatório de impacto orçamentário o qual é obrigação desta comissão observar e da gestão municipal apresentar junto com a propositura, sendo de nosso conhecimento que a Prefeita Municipal já foi oficiada e não atendeu à solicitação. Não sendo correto, sob o nosso ponto de vista, a atual administração pública promover o endividamento do Município para futuras administrações liquidarem. Além do que há previsão na matéria de abertura de crédito adicionais no art. 6º, o que não é conveniente para operação financeira desta estirpe.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **CONTRÁRIO** à aprovação da matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2020.

Vereador 
LUIZ CARLOS SABINO JUNIOR
-RELATOR-